

PROGRAMA FÉRIAS NA DESPORTIVA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2017

I - PROMOÇÃO

O Programa Férias na Desportiva é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude.

II - DESTINATÁRIOS

• PARTICIPANTES

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (à data de início do projeto).

• ENTIDADES ENQUADRADORAS

Entidades municipais ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades lúdicas na área do desporto, com sede ou atividade regular e relevante no Município de Cascais.

III - OBJETIVOS

Definem-se como principais objetivos do Programa Férias na Desportiva:

- Promover a ocupação ativa e saudável do tempo livre dos jovens no período de Verão, mobilizando-os para um serviço à comunidade;
- Estimular o desenvolvimento pessoal dos jovens através do contato com o mundo do trabalho e do fomento do seu gosto pela atividade física;
- Contribuir para qualificar a oferta de atividades de âmbito desportivo do município, recorrendo ao potencial criativo e dinamismo dos jovens integrados nos projetos das entidades enquadradoras.

IV - TAREFAS E FUNÇÕES

Cada Entidade Enquadradora pode acolher participantes do Férias na Desportiva em um ou mais projetos na área do desporto.

As tarefas específicas para cada projeto são designadas pelas entidades enquadradoras e apresentadas nos mapas de projetos divulgados. Entre elas incluem-se por exemplo:

- Apoiar os responsáveis de grupos e atividades desportivas;
- Acompanhar participantes durante atividades desportivas, garantindo o cumprimento de normas de saúde e segurança;
- Verificar a adequação e condições de conservação e de segurança de materiais a utilizar por participantes em atividades desportivas.

Dentro deste programa incluem-se os projetos especiais “Ibercup” e “Cascais em Férias”, que são alvo de normativo específico em anexo.

V - CALENDARIZAÇÃO

Este programa decorre nos meses de julho e agosto (dias úteis), podendo ser adaptadas as datas a necessidades específicas das entidades, estimando uma ocupação **máxima de 25 (vinte e cinco) horas por semana** (à exceção dos projetos especiais – ver normativo específico).

O horário da ocupação deverá ser contínuo (exemplo: 09 às 14h ou 14 às 19h).

Para 2017, os turnos são os seguintes:

1º Turno (A) – Entre 03 e 31 de julho

2º Turno (B) – Entre 01 e 31 de agosto

VI - CANDIDATURAS

1) A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt, respeitando os seguintes prazos:

Candidaturas das Entidades Enquadradoras: Até 25 de abril.

Candidaturas dos jovens:

1.º Turno (A): 1 de maio a 30 de maio;

2.º Turno (B): 1 de maio a 30 de junho;

2) Caso o jovem seja contactado para a sessão de seleção, deverá apresentar os seguintes documentos:

Caso seja maior de idade:

- Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva ou fotocópia da carta de condução) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

Caso seja menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação;
- Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do Jovem e do Encarregado de educação;
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta) do respetivo encarregado de educação.

3) Caso o jovem não apresente todos os documentos até ao 5º dia após o início do turno, será excluído do programa.

4) Em caso de desistência o jovem deverá comunicar esse facto à Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais para o número 21 481 59 48/ 21 481 53 46 ou através do e-mail feriasnadesportiva@cm-cascais.pt.

VII - SELEÇÃO

• DOS PARTICIPANTES

A seleção dos jovens é feita por elementos da Câmara Municipal de Cascais/ Divisão de Juventude e, sendo solicitado, poderá fazer-se em conjunto com um responsável da Entidade Enquadradora.

1) Fases de seleção:

1ª Fase – Análise dos formulários de inscrição dos jovens

2ª Fase – Sessão de seleção

1º Turno (A):

- Convocatória para a sessão de seleção do 1º turno (até 7 a 16 de junho);
- Sessão de seleção 1º Turno – 26 de junho em local a anunciar;

2º Turno (B):

- Convocatória para a sessão de seleção do 2º turno (até 24 de julho);
- Sessão de seleção 2º Turno – 27 de julho em local a anunciar;

2) Fatores de análise/seleção:

- Preenchimento do formulário de candidatura;
- Opções identificadas pelo candidato/a e perfil indicado pela Entidade Enquadradora;
- Motivação demonstrada no formulário de candidatura;
- Equilíbrio do número de vagas por género;
- Sessão de seleção.

3) O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição até 5 dias antes do início de cada turno. Se o candidato não responder ao contato ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.

4) Devido ao volume de inscrições não é possível contactar os jovens não selecionados.

- 5) O facto de o jovem não ser contactado dentro do período de seleção acima descrito, não implica que não seja contactado durante o decorrer do programa, tendo em conta que poderão existir desistências/ libertação de vagas em qualquer fase.
- 6) Com o objetivo de alargar a participação a um maior número de candidatos possível, os jovens apenas poderão participar num único turno/projeto.

• DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Havendo mais candidaturas do que lugares disponíveis, a CMC/Divisão de Juventude (DJUV) encarregar-se-á da seleção dos projetos das Entidades Enquadradoras e/ou dos jovens, nomeadamente de acordo com os seguintes critérios:

- Equilíbrio local;
- Diversidade de projetos;
- Número de jovens envolvidos;
- Relevância comunitária do projeto;
- Impacto na formação cívica dos jovens.

VIII - DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes (ver normativo específico para os projetos especiais) têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- 1) Uma bolsa de € 10,00 (Dez Euros), por cada dia de prestação de trabalho, num valor máximo de € 230,00 (Duzentos e trinta euros) / turno (o mapa de presenças indica o número máximo de dias, num máximo de 5 horas/dia e 25 horas/semana). Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação;

NOTA: O participante terá de desempenhar pelo menos 7 dias de atividade para ter direito à bolsa estabelecida

- 2) Um seguro de acidentes pessoal;
- 3) Um certificado de participação.

IX - DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- 1)** Assiduidade;
- 2)** Pontualidade;
- 3)** Lealdade e sigilo;
- 4)** Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- 5)** Aceitação das disposições constantes neste documento;
- 6)** Participação obrigatória nas atividades de formação inicial e avaliação final do programa;
- 7)** Devolução do questionário de avaliação do Programa até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno em que tenha participado;
- 8)** Cumprimento das demais orientações definidas, pela Câmara Municipal de Cascais e pela Entidade Enquadradora, no âmbito do projeto a desenvolver.

X - DIREITOS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação, as Entidades Enquadradoras têm o direito de:

- 1)** Afetar o(s) participante(s) à(s) atividade(s) proposta(s) e que foi(foram) alvo da candidatura;
- 2)** Proceder à retificação do projeto e das tarefas do(s) participante(s), por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude e (DJUV).

XI - DEVERES DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação, as entidades enquadradoras têm o dever de:

- 1)** Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento do(s) participante(s);
- 2)** Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o(s) mapa(s) de assiduidade do(s) participante(s), devidamente preenchido(s) e até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno respetivo;

- 3) Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer, eventuais, alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento do(s) projeto(s), logo que dela(s) tenha conhecimento;
- 4) Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela CMC/Divisão de Juventude até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno respetivo;
- 5) Permitir que os voluntários, no último dia de cada turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

XII - DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1) Proceder à seleção dos jovens e das Entidades Enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- 2) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos jovens, em caso de necessidade, desde que decorrido um terço do turno respetivo;
- 3) Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

XII - DEVERES DA CÂMARA- MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1) Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- 2) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, dos jovens e das Entidades Enquadradoras, bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- 3) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos jovens admitidos;
- 4) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, no valor de €10,00 (Dez Euros) por dia de prestação de trabalho. O pagamento da bolsa dependerá do envio do mapa de assiduidade pela entidade enquadradora, e nunca demorará menos de três semanas após o término do respetivo turno;
- 5) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes, durante o período em que decorra o Programa;

- 6) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- 7) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa, pelos jovens e Entidades Enquadradoras;
- 8) Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência no Programa.

XIV - NORMAS DISCIPLINARES

- 1) A falta de comparência ao local de prestação do trabalho deve ser justificada até 2 (dois) dias a seguir à ocorrência, junto da(s) respectiva(s) entidades(s) enquadradora(s), que deverá(ão) comunicar o fato de seguida à CMC/Divisão de Juventude (DJUV);
- 2) A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;
- 3) A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão do Programa, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista suplente;
- 4) São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Acidente ocorrido no desempenho do Programa;
 - Comparência em serviços judiciais;
 - Inspeção militar;
 - Nojo (Luto).
- 5) São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
 - Exames escolares do participante;
 - Consultas de rotina do participante;
 - Assistência à família;
- 6) Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se "injustificadas".

ANEXO I

PROJETO CASCAIS EM FÉRIAS 2017

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I - PROMOÇÃO

Este projeto encontra-se inserido no “Programa Férias na Desportiva”, programa de Voluntariado e Ocupação de Tempos Livres para Jovens que visa:

- Promover a ocupação ativa e saudável do tempo livre dos jovens no período de Verão, mobilizando-os para um serviço à comunidade;
- Estimular o desenvolvimento pessoal dos jovens através do contato com o mundo do trabalho e do fomento do seu gosto pela atividade física;
- Contribuir para qualificar a oferta de atividades de âmbito desportivo do município, recorrendo ao potencial criativo e dinamismo dos jovens integrados nos projetos das entidades enquadradoras.

O Programa Férias na Desportiva é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude.

O projeto “Cascais em Férias” decorre em 3 escolas do concelho. Devido às suas características específicas, integra-se no “Programa Férias na Desportiva” de acordo com o presente normativo específico.

II - DESTINATÁRIOS

• PARTICIPANTES

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos (à data de início do projeto).

• ENTIDADE ENQUADRADORA

Divisão de Desporto do Município de Cascais.

LOCAIS DE ATIVIDADE

- Centro de Férias de Cascais | Escola Básica de Cascais em Cascais;
- Centro de Férias do Estoril | Escola Básica de Alapraia na Alapraia no Estoril;
- Centro de Férias de S.D.Rana | Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo em S. Domingos de Rana

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

O programa municipal “Cascais em Férias” tem como objetivo ocupar de forma ativa e saudável os jovens com idades compreendidas entre os 10 e os 14 anos residentes no Concelho, procurando dar resposta às solicitações das famílias que necessitam ocupar os tempos livres dos mais novos durante as férias escolares.

As atividades a desenvolver em cada centro serão desportos coletivos, arborismo, equitação, espeleologia, canoagem, orientação, passeio pedestre, contemplando alguns dias de praia. No período da manhã as atividades são sempre desenvolvidas no exterior e no período da tarde são sempre desenvolvidas no centro.

IV - TAREFAS E FUNÇÕES

- Coadjuvação aos responsáveis de grupo nas tarefas de organização dos centros;
- Acompanhar os participantes (jovens dos 10 aos 14 anos) durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- Colaborar na realização das reuniões de apresentação das atividades aos encarregados, num dos dias 28, 29, 30 de Junho e 1 de Julho consoante o centro de férias.

V - CALENDARIZAÇÃO

O horário da ocupação diário corresponde a 10 horas, entre as 8h30 e as 17h30.

O programa decorre aos dias de semana, de 3 a 28 de Julho, sendo as atividades agrupadas à semana correspondendo aos seguintes turnos de 5 dias úteis cada:

1º turno – De 3 a 7 de Julho de 2017

2º turno – De 10 a 14 de Julho de 2017

3º turno – De 17 a 21 de Julho de 2017

4º turno – De 24 a 28 de Julho de 2017

Cada jovem deverá inscrever-se no **mínimo em 2 e no máximo em 3 turnos.**

Nota: Apesar de existir um período de almoço (que está incluído bem como o lanche), considera-se tempo de trabalho uma vez que o mesmo é efetuado em grupo nos refeitórios das escolas.

VI - CANDIDATURAS

5) A candidatura para todos os turnos é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt, até **31 de Maio de 2017.**

6) Caso o jovem seja contactado para a sessão de seleção, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva ou fotocópia da carta de condução) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- Registo Criminal
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

- 7) Caso o jovem não apresente todos os documentos até ao 5º dia após o início do turno, será excluído do programa.
- 8) Em caso de desistência o jovem deverá comunicar esse facto à Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais para o número 21 481 59 48/ 21 481 53 46 ou através do e-mail feriasnadesportiva@cm-cascais.pt.

VII - SELEÇÃO

A seleção dos jovens é feita por elementos da Câmara Municipal de Cascais/ Divisão de Juventude e Divisão de Desporto.

7) Fases de seleção:

1ª Fase – Análise dos formulários de inscrição dos jovens

2ª Fase – Sessão de seleção (todos os turnos)

- Convocatória para entrevistas e/ou sessão de seleção (até 7 a 9 de junho);
- Sessão de seleção – 26 de junho em local a anunciar.

8) Fatores de análise/seleção:

- Preenchimento do formulário de candidatura;
- Opções identificadas pelo candidato/a;
- Motivação demonstrada no formulário de candidatura;
- Perfil indicado para o projeto: gosto em trabalhar com crianças, gosto por atividades desportivas e facilidade em comunicar
- Equilíbrio do número de vagas por género;
- Participação pela primeira vez no Programa;
- Sessão de seleção.

- 9) O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição até 5 dias antes do início de cada turno. Se o candidato não responder ao contato ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.

- 10)** Devido ao volume de inscrições não é possível contactar os jovens não selecionados.
- 11)** O facto de o jovem não ser contactado dentro do período de seleção acima descrito, não implica que não seja contactado durante o decorrer do programa, tendo em conta que poderão existir desistências/ libertação de vagas em qualquer fase.

VIII - DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- 4)** Uma bolsa de € 20,00 (vinte Euros), por cada dia de prestação de trabalho, num valor máximo de € 100,00 (Cem euros) por cada turno desempenhado (de acordo com o mapa de presenças indicado).
- 5)** Um seguro de acidentes pessoal;
- 6)** Um certificado de participação.

IX - DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- 9)** Assiduidade;
- 10)** Pontualidade;
- 11)** Lealdade e sigilo;
- 12)** Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- 13)** Aceitação das disposições constantes neste documento;
- 14)** Participação obrigatória nas atividades de formação inicial e avaliação final do programa;
- 15)** Devolução do questionário de avaliação do Programa até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno em que tenha participado;
- 16)** Cumprimento das demais orientações definidas, pela Câmara Municipal de Cascais e pela Entidade Enquadradora, no âmbito do projeto a desenvolver.

X - DIREITOS DA ENTIDADE ENQUADRADORA

Durante o período de ocupação, a Entidade Enquadradora têm o direito de:

- 3)** Afetar o(s) participante(s) à(s) atividade(s) proposta(s) e que foi(foram) alvo da candidatura;
- 4)** Proceder à retificação do projeto e das tarefas do(s) participante(s), por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude e (DJUV).

XI - DEVERES DA ENTIDADE ENQUADRADORA

Durante o período de ocupação, a entidade enquadradora têm o dever de:

- 6)** Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento do(s) participante(s);
- 7)** Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o(s) mapa(s) de assiduidade do(s) participante(s), devidamente preenchido(s) e até 5 (cinco) dias úteis após terminado o turno respetivo;
- 8)** Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer, eventuais, alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento do(s) projeto(s), logo que dela(s) tenha conhecimento;
- 9)** Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela CMC/Divisão de Juventude até 10 (dez) dias úteis após terminado o turno respetivo;
- 10)** Permitir que os voluntários, no último dia de cada turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

XII - DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- 4)** Proceder à seleção dos jovens mediante a disponibilidade orçamental existente;
- 5)** Proceder a eventuais substituições e reafectações dos jovens, em caso de necessidade;

- 6) Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

XII - DEVERES DA CÂMARA- MUNICIPAL DE CASCAIS

- 9) Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- 10) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- 11) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos jovens admitidos;
- 12) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, no valor de €20,00 (vinte Euros) por dia de prestação de trabalho. O pagamento da bolsa dependerá do envio do mapa de assiduidade pela entidade enquadradora, e nunca demorará menos de três semanas após o término do respetivo turno;
- 13) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes, durante o período em que decorra o Programa;
- 14) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;
- 15) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa, pelos jovens e Entidades Enquadradoras;
- 16) Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência no Programa.

XIV - NORMAS DISCIPLINARES

- 7) A falta de comparência ao local de prestação do trabalho deve ser justificada até 2 (dois) dias a seguir à ocorrência, junto da(s) respectiva(s) entidades(s) enquadradora(s), que deverá(ão) comunicar o fato de seguida à CMC/Divisão de Juventude (DJUV);
- 8) A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;
- 9) A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão do Programa, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista suplente;
- 10) São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Acidente ocorrido no desempenho do Programa;
- Comparência em serviços judiciais;
- Inspeção militar;
- Nojo (Luto).

11) São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
- Exames escolares do participante;
- Consultas de rotina do participante;
- Assistência à família;

12) Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se "injustificadas".